

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 4.850, DE 12 DE JULHO DE 2007

AUTORIZA A DRAGAGEM
EMERGENCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 12/07/2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº E-07/201.679/2004, referente ao requerimento de Licença Prévia para dragagem do Canal do Itajuru, situado na Lagoa de Araruama, município de Cabo Frio, de responsabilidade da FUNDAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS – SERLA,

CONSIDERANDO que, de acordo com o Ofício SERLA/ASJUR Nº 032, de 01/06/2004, a referida dragagem foi objeto de determinação do Governo do Estado do Rio de Janeiro,

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 344/2004 e com a DZ-1845.R-3, da FEEMA, ficam dispensadas do licenciamento ambiental as dragagens realizadas para atendimento a casos de calamidade pública ou a situações de emergência, decretadas oficialmente,

CONSIDERANDO que a referida dragagem tem como objetivo a conservação e a desobstrução do Canal, com vistas a atenuar a degradação da Lagoa de Araruama e demais áreas afetadas e, principalmente, restabelecer a condição mínima de navegabilidade, permitindo o calado mínimo necessário de pequenas embarcações pesqueiras e turísticas, além de melhorar as condições de renovação e circulação de águas,

CONSIDERANDO que a realização dos serviços de dragagem irão beneficiar cerca de 3.000 famílias que integram as comunidades pesqueiras que vivem em torno da lagoa,

CONSIDERANDO que os serviços de dragagem foram objeto de estudo elaborado pela Fundação COPPETEC em 2002, tendo sido realizadas simulações da hidrodinâmica em toda a Lagoa de Araruama, concluindo que a realização da dragagem irá melhorar a circulação de suas águas,

CONSIDERANDO que foi concedida pelo IBAMA a Licença de Operação nº 198/2002 para a dragagem de 25.000m³ para aprofundamento do Canal de navegação entre a Ponte Feliciano Sodré e a Enseada das Palmeiras – Canal do Itajuru,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica CILSJ nº 001/2004, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental da Bacia da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, a SERLA, a Prefeitura de Cabo Frio e a Cia. Nacional de Álcalis, visando a utilização de equipamentos de dragagem nos trabalhos de desassoreamento do Canal do Itajuru,

CONSIDERANDO a Portaria FEEMA/PRES Nº 2000/2004, de 14/09/2004, que criou o Grupo de Trabalho para analisar e acompanhar os serviços de dragagem emergencial do Canal do Itajuru,

CONSIDERANDO a Deliberação CECA/CLF nº 4.456, de 15/06/2004, que autorizou a dragagem emergencial na porção norte da Enseada das Palmeiras, com volume máximo de 160.000 m³ e no trecho compreendido entre a Ponte Feliciano Sodré e a Enseada das Palmeiras, com volume de 60.000 m³

CONSIDERANDO a Deliberação CECA/CLF nº 4.500, de 14/09/2004, que prorrogou por 90 dias o prazo concedido pela Deliberação CECA/CLF nº 4.456,

CONSIDERANDO as Deliberações CECA/CLF nºs 4.580, de 21/06/2005, e 4.610, de 25/10/2005,

CONSIDERANDO a Deliberação CECA/CLF nº 4.707, de 18/07/2006, que prorrogou por 180 dias o prazo concedido pela Deliberação CECA/CLF nº 4.580,

CONSIDERANDO que, dos 240.000 m³ de material a ser dragado, autorizado pela Deliberação CECA/CLF nº 4.456, de 15/06/2004, cerca de 170.000 m³ já foram dragados,

CONSIDERANDO a disponibilidade de recursos por conta da licitação já realizada pela SERLA, assim como o empenho autorizado pelo Governo do Estado,

CONSIDERANDO os resultados extremamente positivos para a Lagoa de Araruama verificados até o momento, através do acompanhamento feito pela Câmara Técnica de Dragagem do Comitê da Bacia Lagos São João,

CONSIDERANDO que se encontra em fase final de elaboração o Estudo de Impacto Ambiental – EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA para as obras de recuperação emergencial da Lagoa de Araruama, tendo sido encaminhado à FEEMA o 3º Relatório Preliminar, com resultados de análise de água, gráficos de granulometria entre outros,

CONSIDERANDO o Ofício SERLA/PR nº 546/2007, de 02/07/2007, que solicita a prorrogação do prazo concedido pela Deliberação CECA/CLF nº 4.707, de 18/07/2006,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Conceder à SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE RIOS E LAGOAS – SERLA prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do serviço de dragagem do Canal do Itajuru, situado na Lagoa de Araruama, município de Cabo Frio.

Art. 2º – Determinar à SERLA que encaminhe à FEEMA, trimestralmente, Relatório de Acompanhamento, contemplando volume dragado e batimetria atualizada, dos serviços realizados.

Art. 3º – Determinar à SERLA a realização de monitoramentos, incorporando todos os parâmetros solicitados pelo IBAMA na Licença de Operação nº 198/2002, concedida à Prefeitura Municipal de Cabo Frio.

Art. 4º – Determinar que a retirada do trecho da estrada antiga da RJ-140 esteja condicionada à obtenção da Licença de Instalação.

Art. 5º – Caso seja verificada qualquer variação na qualidade do material dragado, os serviços deverão ser paralisados e reavaliada a situação para que sejam adotadas soluções mais adequadas e destino final, definidos pela FEEMA, devendo ser comunicados à FEEMA os motivos da paralisação, as etapas da dragagem já executadas, a estimativa dos volumes dragados, por tipo de material, relatório de

avaliação da área já utilizada para disposição do material dragado e o cronograma e o Plano de Recuperação das áreas utilizadas como bota-fora.

Art. 6º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 7º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 2007

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no DO de 20/07/07 e retificada no DO de 25/07/07.